



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 12/12/2013, DODF nº 266, de 13/12/2013, p. 5.

PARECER Nº 226 /2013-CEDF

Processo nº 084.000658/2013

Interessado: **Carla Francesca Monteiro de Paula Cazzadore**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Carla Francesca Monteiro de Paula Cazzadore, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3360 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Carla Francesca Monteiro de Paula Cazzadore, concluídos em 2012, na Unidad Educativa Colegio “Nuestra Señora de las Nieves”, em Bolivar, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2013.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação
do Distrito Federal